



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231016PP00044

LICITAÇÃO Nº. 00044/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915-000 - E-mail: cpl.uirauna@gmail.com - Tel.: (83) 31421530.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.078/0001-04, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00044/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A abertura de licitação para as unidades orçamentárias e classificação funcional programática especificadas se justifica com base na necessidade de adquirir bens e serviços para atender às demandas governamentais e aos objetivos programáticos estabelecidos no orçamento público. Aqui estão algumas justificativas para a abertura de licitação: Atendimento às necessidades operacionais: A realização de licitação é essencial para adquirir materiais de consumo (3.3.90.30.99) e serviços de terceiros (3390.39.99) que são fundamentais para o funcionamento eficiente das unidades orçamentárias mencionadas. Garantia de transparência e competitividade: A licitação é um processo que visa garantir a escolha do fornecedor mais vantajoso para o poder público, assegurando a transparência e a competição entre os interessados em fornecer os bens e serviços necessários. Cumprimento da legislação: A abertura de licitação é obrigatória nos termos da legislação vigente em muitos países, incluindo o Brasil, para garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a legalidade dos gastos públicos. Melhoria da gestão dos recursos públicos: A licitação permite ao governo obter bens e serviços de qualidade a preços competitivos, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos e evitando desperdícios. Controle e accountability: A realização de licitação permite o devido controle e acompanhamento dos gastos públicos, assegurando que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de forma responsável e que os serviços sejam prestados de acordo com as necessidades do governo. Portanto, a abertura de licitação para as unidades orçamentárias e classificação funcional programática mencionadas visa garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento das respectivas áreas governamentais.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.uirauna.pb.gov.br](http://www.uirauna.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.500; 32.091; 32.100. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 04.1211008.2004; 04.122.1008.2005; 04.123.1008.2006; 15.122.1008.2010; 12.361.1001.1027; 12.361.1001.2025; 12.361.1001.2026; 12.361.1001.2028; 12.361.1001.2032; 12.361.1001.2033; 12.365.1001.2035; 12.365.1001.2037; 12.366.1001.2038; 12.365.1001.2041; 12.361.1001.2042; 12.361.1001.2043; 08.122.1003.2044; 04.122.1008.2051; 13.392.1005.2053; 13.392.1005.2055; 13.392.1005.2057; 13.392.1008.2058; 20.122.1008.2063; 08.244.1003.1041; 08.122.1003.2068; 10.301.1002.2093; 10.301.1002.2094; 10.302.1002.2097; 10.122.1002.2102. 3.3.90.30.99 - Material de consumo 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .

5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00044/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.11. Declaração de Compromisso

Pelo presente instrumento, a empresa [Nome da Empresa do Licitante Vencedor], inscrita no CNPJ/CPF sob o número [Número do CNPJ/CPF], com endereço à [Endereço], CEP [CEP], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], portador do CPF [CPF do Representante Legal] e RG [Número do RG do Representante Legal], declara, sob as penalidades da lei, que se compromete a fornecer amostras de todos os itens referentes ao Pregão 0044/2023, de acordo com as especificações técnicas do edital e em conformidade com as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

A empresa se compromete a fornecer as amostras no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da solicitação formal por parte do órgão contratante, de acordo com o que está previsto no edital. Ressaltamos que o não cumprimento deste prazo implicará em desclassificação do presente processo licitatório, conforme as regras e condições estabelecidas no edital de Pregão 0044/2023.

Além disso, a empresa reconhece que, em caso de desclassificação, o órgão contratante poderá convocar o segundo colocado, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Declaramos estar cientes das obrigações e penalidades decorrentes do não cumprimento deste compromisso, bem como da importância da entrega das amostras dentro do prazo estipulado para a regular continuidade do processo licitatório.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS INREAJUSTÁVEIS

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF nº [CPF], e atuando como representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], estabelecida à [Endereço da Empresa], doravante denominada "Fornecedor", venho, por meio desta, declarar que:

1. A presente declaração tem o propósito de afirmar a nossa concordância com a fixação dos preços ofertados para os itens da proposta apresentada no processo de licitação [Inserir número da Licitação] realizado por [Nome do Órgão ou Entidade], aqui denominado "Órgão Contratante," como invariáveis e inalteráveis durante o período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação e assinatura do contrato, se aplicável.

2. Comprometemo-nos a manter os preços constantes e inalterados durante o referido período, garantindo que eventuais variações nos custos ou despesas que possam ocorrer ao longo desse período não serão repassadas ao Órgão Contratante.

3. A ausência desta declaração ou o descumprimento da manutenção dos preços fixos pelo período estipulado implicará na desclassificação imediata da nossa proposta, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4. Declaramos, ainda, que estamos cientes das obrigações decorrentes desta declaração e que a nossa proposta foi elaborada em conformidade com as normas e condições estabelecidas no edital de licitação [Inserir número do Edital].

8.12. Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 - PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais

8.13. DECLARAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF nº [CPF], e atuando como representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], estabelecida à [Endereço da Empresa], doravante denominada "Fornecedor", venho, por meio desta, declarar que:

A presente declaração tem o propósito de confirmar que estamos cientes do prazo máximo estabelecido para a entrega dos produtos relacionados à proposta apresentada no processo de licitação [Inserir número da Licitação] realizado por [Nome do Órgão ou Entidade], aqui denominado "Órgão Contratante."

Comprometemo-nos a entregar os produtos solicitados pelo Órgão Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação. Entendemos que qualquer ampliação deste prazo somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração do Órgão Contratante, e que tal autorização estará sujeita às justificativas e critérios estabelecidos pelo órgão, bem como às disposições legais aplicáveis. A ausência desta declaração ou o descumprimento do prazo estipulado implicará na desclassificação imediata da nossa proposta, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das obrigações decorrentes desta declaração e que a nossa proposta foi elaborada em conformidade com as normas e condições estabelecidas no edital de licitação [Inserir número do Edital].

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00044/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser

interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Uiraúna - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87,

da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2023.

---

RIKELMY BARBOSA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camiseta tamanho 02 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo I. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	280
2	Bermuda tamanho 02 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo I. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	280
3	Camiseta tamanho 04 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo I. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	300
4	Bermuda tamanho 04 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo I. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	300
5	Camiseta tamanho 06 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo I. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
6	Bermuda tamanho 06 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo I. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
7	Camiseta tamanho 08 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo II. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350
8	BERMUDA tamanho 08 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo II. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350
9	Camisa tamanho 10 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo II. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350
10	Calça tamanho 10 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo II. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350
11	Camisa tamanho 12 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo II. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	200
12	Calça tamanho 12 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo II. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	200

13	FUNDAMENTAL II E EJA Camisa tamanho P. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo III. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
14	FUNDAMENTAL II E EJA EJA Camisa tamanho M. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo III. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
15	FUNDAMENTAL II E EJA Camisa tamanho G. ou GG, Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo III. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
16	Camiseta para destinados aos diversos programas municipais da saúde, educação, ação social, cultura e desenvolvimento, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor conforme solicitado, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	Unidade	4000
17	Kit Conjunto de Calça e camisa manga curta para GARI: sendo a calça de bolsos, elástico na cintura e na perna esquerda na parte de cima a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura e a camisa fechada com o bolso no lado esquerdo na parte da frente modelo (tipo gola pólo) sendo em tecido RIP STOP ou similar a marca do fabricante ou SANTISTA TÊXTIL, tendo a composição de 57% de algodão e 43% de poliéster, com a cor a combinar acompanhado com faixas reflexivas, no tórax, nas costas a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 9 cm de altura x 12 cm de largura.TECIDO EM BRIN	UNIDADE	60
18	Vestes Conjunto de Calça e camisa manga curta para profissionais da saúde, Modelo tradicional, sendo a camisa, e a calça também modelo tradicional, tendo bolsos na frente e nas costas, tendo braguilha com zíper, confeccionado em tecido RIP STOP ou similar a marca do fabricante CEDRO ou SANTISTA TÊXTIL, tendo a composição de 57% de algodão e 43% de poliéster, na cor (a combinar), contendo no braço direito a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura.com a cor a combinar; TECIDO EM BRIN	UNIDADE	60
19	Lençol 100% algodão tamanho casal medindo 2,20 x 2,00 metros tecido em POPELINE acompanhada de uma fronha em tamanho tradicional	UNIDADE	300
20	Conjunto de dança, saia babado tecido poliester com bico Dorados , elastico no cós, blusa com manga aberta de botão modelo havaiana, Bory com apens uma manga parte da frente pedraria brilhantes e fitas em cetim, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XXG. Conforme modelo apresentada pela administração PARA PROGRAMA DANÇA CORPO E MOVIMENTO	CONJUNTOS	150
21	BONÉ com aba, com serigrafia tamanho único. OBS: ( conforme arte apresentada posteriormente por esta ógão ).	UNIDADE	80
22	TERNO ESPORTIVO SENDO SHORT COM CAMISA, TECIDO POLIESTE COM DETALHES NO SHORT E CAMISA E MEIÃO SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante. OBS ( conforme arte apresentada posteriormente por esta ógão )	Unidade	500
23	BATA HOSPITALAR - EM TECIDO 100% algodão, masculino e feminino e infantil, com tamanhos pp, p, m, g, gg	UNIDADE	80
24	Conjunto de calça e camisa para a BANDA DE MUSICA(Fanfarra) sendo a Camisa, em tecido com botões dourado, tipo blazer franja nos ombros, com mangas longas, com colarinho, 100% algodão, com símbolo da bandeira do município na manga do lado esquerdo, e o nome da Banda, nas costas a logomarca do município no bolso esquerdo acabamento pespontado com costura reforçada, nos. Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração, com caracterísiticas similar aqui especificadas. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante. e a calça tipo social sendo o mesmo tecido da camisa , Nas laterais faixa, no TECIDO BRIM AVELUDADO.	CONJUNTOS	60
25	Confeção de macacão para SAMU, conforme especificação técnica padrão utilizado nas unidades, seguindo o modelo para médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf</a>	UNIDADE	50
26	Boné padrão modelo bico de pato bordado com logomarca do SAMU <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf</a>	UNIDADE	50
27	Camisa básica fio 30, gola careca 100% algodão com logomarca SAMU 192, bordado tamanho p, m, g, gg <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf</a>	UNIDADE	100
28	Conjunto Gondola em Brim, tecido antechamas, transpirante (PARA MOTOCICLISTA) com especificações padrões do SAMU <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893_Uniformes_SAMU_V_2.pdf</a>	CONJUNTOS	80
29	COLETE Confeccionado em tecido profissional Polycedrobrim 67% Algodão e 33% Poliester.Fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm fechado com lapela e botao de pressao. Um bolso no peito esquerdo 13,5x14cm. Com elastico na parte de traz da cintura.Com BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO nas costas 5x20cm de função.Faixas Refletivas : de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva); Com alogo A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO bordado nas costas e peito esquerdo na altura do bolso	UNIDADE	80
30	Sacola de algodão Sacola de algodão agudo na coloração (cru) com bordas e alcas do mesmo tecido, reforçadas e costuradas à maquina com linha de algodão na cor marfim;	UNIDADE	250

	medidas; sacola 50cm de largura; 40cm de altura; alças 20cm de altura máxima e 03cm de largura, com a logomarca solicitada		
31	Camisa servidores públicos gerais, em gola redonda, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	2500
32	Fabricação Camiseta gola Polo em v, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da administração com 100% sublimação, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico. Tamanho pequeno(P); tamanho Médio (M); Tamanho grande (G) e (GG, XXG); MALHA FRIA. Obs: arte., modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	2500
33	CAMISA MANGA LONGA: TECIDO TRICOLINE MISTO, DE COR VERDE CLARO, COM A COR PRETA ABAIXO, LOGO DO DEMUTRAN E PREFEITURA BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO NAS COSTAS COM LETREIRO EM COR PRETA, TECIDO COMFORT RIP STOP; COR PRETA NA PARTE INFERIOR, (ATÉ ALTURA DO PEITO) E VERDE CLARO NA PARTE SUPERIOR; NO ANTE BRAÇO DEVERÁ CONTER COSTURADA UMA FITA REFLEXIVA DE 5 CM, NA COR CINZA, COM TEOR NA REFLETIVIDADE APROVADO PELO CONTRATANTE; DOIS BOLSOS FRONTAIS PADRÃO, NA COR VERDE, ACIMA DO BOLSO ESQUERDO, COM O NOME DO DEMUTRAN PB BORDADOS NA COR PRETA COM TAMANHO DE LETRA DE 25 MM NA PARTE DO BOLSO DIREITO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO, E ABAIXO O NOME FISCAL DE TRÂNSITO COM LETRA DE 25MM; FECHAMENTO POR BOTÕES COM PESTANA DE 35MM, GOLA COM PÉ DE COLARINHO; MANGAS COM BORDADOS DA BANDEIRA DO NEGÓ DA PARAIBA AO LADO DIREITO E NA PARTE ABAIXO; O NOME FISCAL E AO LADO ESQUERDO A BANDEIRA DO BRASIL E NA PARTE ABAIXO O NOME FISCAL DE 25 MM; NA PARTE DE TRÁS BORDADO ESCRITO: FISCAL DE TRÂNSITO NA COR PRETA E ACIMA A LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, GG, XXG).	UNIDADE	600
34	BONÉS: DEVERÁ TER FORMATO POR COPA E ABA FRONTAL TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADO EM BRIM /SARJA; COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO; REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE UMA FITA PLÁSTICA REGULÁVEL, SNAPBACK; BORDADOS NA PARTE FRONTAL: BRASÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA EM BORDADOS, NA PARTE DE TRÁS PINTADO CONFORME SOLICITAÇÃO NAS PARTES LATERAIS BORDADOS AS BANDEIRAS AO LADO ESQUERDAS NEGÓ DO ESTADO DA PARAÍBA E AO LADO DIREITO A BANDEIRA DO BRASIL BORDADO.	UNIDADE	80
35	BOTA IMPERMEÁVEL: (TIPO COTURNO) DEVERÁ SER FORNECIDA BOTA CANO CURTO; COR PRETA, COM PASSADORES DE AÇO, CADARÇO NA COR PRETA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; DEVERÁ POSSUIR REPELÊNCIA A ÁGUA PADRÃO; SOLADO PARA ALTAS TEMPERATURAS, ANTIDERRAPANTE DE BIDSIDADE; AS BOTAS DEVERÃO SER FORNECIDAS NAS NUMERAÇÕES A SEREM INFORMADAS PELO FISCAL DO CONTRATO.	PAR	40
36	COLETE REFLEXIVO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER; COR DO TECIDO BASE: COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO; COM FAIXA REFLETIVA; DEVERÁ TER 3 FAIXAS REFLETIVAS NA FRENTE E 2 FAIXAS REFLETIVAS NAS COSTAS; AS ÁREAS QUE NÃO CONTÉM FAIXA REFLETIVA, DEVERÁ POSSUIR TECIDO COMPOSTO POR TELA RESPIRÁVEL NA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO; TEXTO NA PARTE FRONTAL NA FAIXA CENTRAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, DEMAIS FAIXAS LISAS; TEXTO NA PARTE POSTERIOR: TEXTO AGENTE FICA LOCALIZADO NA PRIMEIRA FAIXA DE CIMA PARA BAIXO E O TEXTO TRÂNSITO NA SEGUNDA FAIXA. COR DA LETRA: PRETO, TAMANHO 25MM. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, GG, XXG).	UNIDADE	80
37	CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO EM RIP STOP: CONFECCIONADO EM RIP STOP PRETO; TODO COSTURADO PARA MELHOR DESEMPENHO E DURABILIDADE. AJUSTAMENTO NO CINTO E NA COXA POR VELCRO. COLDRE COM BASE LARGA DE APOIO NA PERNA COM PORTA OBJETOS NA FRENTE DO COLDRE, PODENDO SER USADO COMO: PORTA CELULAR; PORTA CARREGADOR; PORTA LANTERNA; PORTA CANIVETE. TAMANHO DO CINTO P- 100 CM; M 113 CM, G 127 CM, GG 140 CM, EX 153 CM;	UNIDADE	20
38	APITO PROFISSIONAL: CONFECCIONADO EM 100%v ABS; 02 (DUAS) CÂMADAS DE AR, SEM PARTES REMOVÍVEIS; 2 POTÊNCIA SONORA MÍNIMA DE 115 DECIBEIS; SEM ESFERA; COR PRETA.	UNIDADE	15
39	CALÇA MASCULINA / FEMININA: COMPOSIÇÃO DO TECIDO 66% POLIÉSTER E 34% ALGODÃO, ARMADURA DO TECIDO: TELA COM EFEITO RIP STOP. COR DO TECIDO BASE E DA LINHA: PRETO; GRAMATURA E ESPESSURA: 217G/M³ E 0,35 M; RESISTÊNCIA À BRASÃO DO TECIDO: 858 CICLOS; OBSERVAÇÃO: FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO INOXIDÁVEL. POSSUI 6 BOLSOS, SENDO DOIS TIPO FACAS, DOIS RETANGULARES LATERAIS E DOIS TRASEIROS. POSSUI JOELHOS ACOLCHOADOS. REFORÇO DE COSTURA NAS ENTRE COXAS. TAMANHO A SEREM ESPECIFICADOS PELO FISCAL DO CONTRATO.	UNIDADE	80
40	BONÉ COM TOUCA ÁRABE, CONFECCIONADA COM POLIAMIDA COM PROTEÇÃO FPU50+ COM ELÁSTICO INTERNO NA PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE COM PALA REMOVÍVEL E ABA CURVÁVEL E DOBRÁVEL. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBRO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CONTENDO A LOGOMARCA BORDADO DA SECRETARIA OU PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB. COR: CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	80
41	MOCHILA com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon RIP STOP, impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: Brasão da Prefeitura de Uiraúna, Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna e demais Secretarias do município.	UNIDADE	50
42	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA - Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% (LONA TIPO AUTOMOTIVA), na cor solicitada pela secretaria, a tiracolo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro	UNIDADE	50

	cromado e fixado à bolsa com costuras em X , com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: Brasão da Prefeitura de Uiraúna, Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna e demais Secretarias do município.		
43	CHAPÉU SAFARI Chapéu SAFARI, na cor conforme solicitação da secretaria, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos em bordados.	UNIDADE	80
44	Pijama cirúrgico contendo: camisa com 02 bolsos frontais, manga curta, produzida em tecido brim leve 100% algodão. Calça cirúrgica produzida em tecido brim leve 100% algodão. Cós alto. Cor verde ou azul medicina. Tamanhos conforme solicitação da secretaria.	UNIDADE	80
45	PIJAMA COM CALÇA - ADULTO PARA PACIENTE, UNISSEX, EM TECIDO NA COR SOLICITADA PELA SECRETARIA, 100% ALGODÃO CRETONE TELA 1/1. BLUSA COM GOLA REDONDA, MANGA JAPONESA. O TECIDO DEVE SER MACIO CONFORTÁVEL, NÃO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TIPO TELA, TRAMA BEM FECHADA, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 GR/M2, CONFEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, CONSTANDO ETIQUETA BRANCA DE IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHOS - NA PARTE POSTERIOR. LOGOMARCAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 100% ALGODÃO CRETONE SERIGRAFADAS EM BLUSA E CALÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. CRETONE. TAMANHO ADULTO: (PP, P, M, G, GG, XG, XXG) CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	80
46	CAMISOLA HOSPITALAR - PARA PACIENTE ADULTO, EM CRETONE LISO, 100% ALGODÃO, TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM LOGOMARCA NA FRENTE CONFORME SOLICITAÇÃO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO, TIPO BATA, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO TRESPASSADO, LISTAS FINAS, COR AZUL E VERDE AGUA. TAMANHOS: (PP, P, M, G, GG, XG, XXG)	UNIDADE	80
47	LENÇOL HOSPITALAR COM FRONHA - DE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO N- 12, NATURAL. TAMANHO SOLTEIRO. COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. COM IDENTIFICAÇÃO EM SERIGRAFIA DE ATÉ 50X50cm CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	150
48	Bolsa Mochila Fibra Resgate SAMU Medicamentos - Com logotipo do Samu na parte frontal da bolsa (BORDADO). - Parte interna: possui 27 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro, divididos entre 03 cartelas removíveis, além de elásticos para fixação de materiais e outros 03 bolsos com zíper; 01 bolso principal e 01 frontal; Revestida com isomanta na parte posterior e nas divisórias; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção.	UNIDADE	15
49	CAMISA MANGA LONGA: TECIDO TRICOLINE MISTO, CORES CONFORME SOLICITAÇÃO, LOGO DA PREFEITURA OU/E DEMAIS SECRETARIAS BORDADO, TECIDO COMFORT RIP STOP; DOIS BOLSOS FRONTAIS PADRÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES COM PESTANA DE 35MM, GOLA COM PÉ DE COLARINHO; MANGAS COM BORDADOS DA BANDEIRA DO NEGÓ DA PARAIBA AO LADO DIREITO E NA PARTE ABAIXO; AO LADO ESQUERDO A BANDEIRA DO BRASIL; NA PARTE DE TRÁS BORDADO ESCRITO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA E ACIMA A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO DE ATÉ 40X40cm; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, GG, XXG).	UNIDADE	100
50	Fabricação Camiseta gola Polo em v , em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da administração com bordado de até 50x50cm conforme solicitação, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico. Tamanho pequeno(P); tamanho Médio (M); Tamanho grande (G) e (GG, XXG); MALHA FRIA. Obs: arte., modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	400
51	Mochila em nylon 600. Bolsa tipo mochila escolar, resistente com material de alta qualidade, fabricada em material nylon 600, com boa ergonomia para uso diário, mochila no tamanho de 45cm de altura, e 30cm de largura, e 15 cm de profundidade, cursor duplo azul nº8 na abertura principal. - Zíper da abertura principal na cor preto nº 8 com duplo pesponto - deverá ter alças de mão reforçadas em poliéster, preta de 30 mm, costurada junto com reforço das alças de ombro, extensão de 25cm. - bolsos frontais, com dois bolsos frontais com zíper, em nylon, na cor preta com detalhe azul royal, com acabamento em friso na mesma cor. Nas laterais da mochila haver dos dois lados 1 bolso em tecido arado 100% poliéster com elástico em sua borda para colocar garrafa de água. - Frente da mochila na cor preta, haverá também detalhe com fitas e elástico rípolo com regulagem. - Costa da mochila na cor preta com espuma pack de 4mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preta. - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medidas de 33cm de comprimento acabada, largura de 7cm na cor preta com uma fita refletiva em ambas alças de 2 cm de largura ; -na ponta da alça de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon preto de 3cm de largura por 52cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurar para evitar desgaste, de forma regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Os sistemas reguladores devem ser costurados em triângulos de medida de 7x5x5 na cor preta, com costura dupla para reforço. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado em bordado semelhante às indicadas pelo município, no bolso frontal na parte superior conforme arte ser fornecida pelo município. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido, não tecido na cor preta. - As cores das linhas utilizadas devem ser de com semelhantes ao do tecido da bolsa.	UNIDADE	1000
52	TÊNIS ESCOLAR - Confeccionado em material sintético nas laterais, personalizado com brasão do município, fechamento por cadarço na cor branca, cano curto, biqueira em borracha na cor branca e laterais, forro em material têxtil na cor preta, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante. Tamanhos do 24 ao 40 conforme pedido da Sec. Municipal de Educação. Os calçados deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	500
53	GARRAFA SQUEEZE 500ML de plástico resistente e tampa de bico(silicone) rosqueável. GARRAFA BRANCA ,TAMPA NA COR AZUL, COM ARTE COLORIDA ESTAMPADA PELO MÉTODO DA IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADO A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	500

54	Kimono Trançado Leve (Light) Adulto e criança para Jiu-Jitsu - Composição: tecido 100% Algodão (Cotton) pré-encolhido. Linhas e etiquetas em Polyester e Nylon. Gola com recheio em algodão e EVA.	UNIDADE	60
55	Dólmã tradicional para chef de cozinha. . Possui gola tipo padre, fechamento transpassado e abotoamento duplo com botões visíveis. Manga longa com punho dobrado que protege o profissional de possíveis acidentes que possam lhe causar queimaduras.	UNIDADE	10
56	kit conjunto açougueiro - bota em pvc branca, calça moletom branca de alta durabilidade, camisa branca de malha 100% poliest impermeável com grande durabilidade na cor branca. Avental Branco impermeável em pvc na cor branca.	UNIDADE	15

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Isabel Fernandes Lima  
SECRETÁRIA. DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023

OBJETO: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P U
1	Camiseta tamanho 02 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo I. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	280	
2	Bermuda tamanho 02 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo I. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	280	
3	Camiseta tamanho 04 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo I. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	300	
4	Bermuda tamanho 04 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo I. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	300	
5	Camiseta tamanho 06 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo I. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400	
6	Bermuda tamanho 06 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo I. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400	
7	Camiseta tamanho 08 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) do lado direito uma linha vertical e com detalhes na gola e alças em azul royal de acordo com o modelo anexo II. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350	
8	BERMUDA tamanho 08 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo II. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350	
9	Camisa tamanho 10 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo II. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350	
10	Calça tamanho 10 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo II. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	350	
11	Camisa tamanho 12 anos. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o	Unidade	200	

	modelo anexo II. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
12	Calça tamanho 12 anos. Confeccionada em helanca, 100% Poliéster na cor azul royal, com linhas laterais nas cores branco e azul. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação o brasão da Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo II. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unidade	200
13	FUNDAMENTAL II E EJA Camisa tamanho P. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo III. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
14	FUNDAMENTAL II E EJA EJA Camisa tamanho M. Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo III. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
15	FUNDAMENTAL II E EJA Camisa tamanho G. ou GG, Material: malha fria, 67% poliéster e 33% viscose de algodão. Cor branca, na lateral esquerda do peito deverá ser sublimado o brasão do Município de Uiraúna (colorido) e do lado direito uma linha vertical azul royal de acordo com o modelo anexo III. As camisas deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNIDADE	400
16	Camiseta para destinados aos diversos programas municipais da saúde, educação, ação social, cultura e desenvolvimento, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor conforme solicitado, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	Unidade	4000
17	Kit Conjunto de Calça e camisa manga curta para GARI: sendo a calça de bolsos, elástico na cintura e na perna esquerda na parte de cima a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura e a camisa fechada com o bolso no lado esquerdo na parte da frente modelo (tipo gola pólo) sendo em tecido RIP STOP ou similar a marca do fabricante ou SANTISTA TÊXTIL, tendo a composição de 57% de algodão e 43% de poliéster, com a cor a combinar acompanhado com faixas reflexivas, no tórax, nas costas a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 9 cm de altura x 12 cm de largura.TECIDO EM BRIN	UNIDADE	60
18	Vestes Conjunto de Calça e camisa manga curta para profissionais da saúde, Modelo tradicional, sendo a camisa, e a calça também modelo tradicional, tendo bolsos na frente e nas costas, tendo braguilha com zíper, confeccionado em tecido RIP STOP ou similar a marca do fabricante CEDRO ou SANTISTA TÊXTIL, tendo a composição de 57% de algodão e 43% de poliéster, na cor (a combinar), contendo no braço direito a logomarca da prefeitura Municipal com tamanho aprox. de 5 cm de altura x 9 cm de largura.com a cor a combinar; TECIDO EM BRIN	UNIDADE	60
19	Lençol 100% algodão tamanho casal medindo 2,20 x 2,00 metros tecido em POPELINE acompanhada de uma fronha em tamanho tradicional	UNIDADE	300
20	Conjunto de dança, saia babado tecido poliester com bico Dorados , elastico no cós, blusa com manga aberta de botão modelo havaiana, Bory com apens uma manga parte da frente pedraria brilhantes e fitas em cetim, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XXG. Conforme modelo apresentado pela administração PARA PROGRAMA DANÇA CORPO E MOVIMENTO	CONJUNTOS	150
21	BONÉ com aba, com serigrafia tamanho único. OBS: ( conforme arte apresentada posteriormente por esta ógão ).	UNIDADE	80
22	TERNO ESPORTIVO SENDO SHORT COM CAMISA, TECIDO POLIESTE COM DETALHES NO SHORT E CAMISA E MEIÃO SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante. OBS ( conforme arte apresentada posteriormente por esta ógão )	Unidade	500
23	BATA HOSPITALAR - EM TECIDO 100% algodão, masculino e feminino e infantil, com tamanhos pp, p, m, g, gg	UNIDADE	80
24	Conjunto de calça e camisa para a BANDA DE MUSICA(Fanfarra) sendo a Camisa, em tecido com botões dourado, tipo blazer franja nos ombros, com mangas longas, com colarinho, 100% algodão, com símbolo da bandeira do município na manga do lado esquerdo, e o nome da Banda, nas costas a logomarca do município no bolso esquerdo acabamento pespontado com costura reforçada, nos. Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração, com caracterisiticas similar aqui especificadas. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante. e a calça tipo social sendo o mesmo tecido da camisa , Nas laterais faixa, no TECIDO BRIM AVELUDADO.	CONJUNTOS	60
25	Confecção de macacão para SAMU, conforme especificação técnica padrão utilizado nas unidades, seguindo o modelo para médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893%20Uniformes%20SAMU%20V.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893 Uniformes SAMU V 2.pdf</a>	UNIDADE	50
26	Boné padrão modelo bico de pato bordado com logomarca do SAMU <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893%20Uniformes%20SAMU%20V.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893 Uniformes SAMU V 2.pdf</a>	UNIDADE	50
27	Camisa básica fio 30, gola careca 100% algodão com logomarca SAMU 192, bordado tamanho p, m, g, gg <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893%20Uniformes%20SAMU%20V.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893 Uniformes SAMU V 2.pdf</a>	UNIDADE	100
28	Conjunto Gondola em Brim, tecido antechamas, transpirante (PARA MOTOCICLISTA) com especificações padrões do SAMU <a href="https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893%20Uniformes%20SAMU%20V.pdf">https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1345893 Uniformes SAMU V 2.pdf</a>	CONJUNTOS	80
29	COLETE Confeccionado em tecido profissional Polycedrobrim 67% Algodão e 33% Poliester.Fechamento central com zíper. Com dois bolsos frontais 14x15cm fechado com	UNIDADE	80

	lapela e botao de pressao. Um bolso no peito esquerdo 13,5x14cm. Com elastico na parte de traz da cintura.Com BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO nas costas 5x20cm de função.Faixas Refletivas : de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva); Com alogo A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO bordado nas costas e peito esquerdo na altura do bolso		
30	Sacola de algodão Sacola de algodão agudo na coloração (cru) com bordas e alças do mesmo tecido, reforçadas e costuradas à maquina com linha de algodão na cor marfim; medidas; sacola 50cm de largura; 40cm de altura; alças 20cm de altura máxima e 03cm de largura, com a logomarca solicitada	UNIDADE	250
31	Camisa servidores públicos gerais, em gola redonda, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, acabamento pespontado com costura reforçada, Com 100% sublimação arte e modelo a critério da administração. Tamanho pequeno (P) de uso adulto; tamanho Médio (M) de uso adulto; Tamanho grande (G) de uso adulto e (GG) de uso adulto, (XG e XXG) de uso adulto. MALHA FRIA. Obs: arte, modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	2500
32	Fabricação Camiseta gola Polo em v , em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da administração com 100% sublimação, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico. Tamanho pequeno(P); tamanho Médio (M); Tamanho grande (G) e (GG, XXG); MALHA FRIA. Obs: arte., modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	2500
33	CAMISA MANGA LONGA: TECIDO TRICOLINE MISTO, DE COR VERDE CLARO, COM A COR PRETA ABAIXO, LOGO DO DEMUTRAN E PREFEITURA BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO NAS COSTAS COM LETREIRO EM COR PRETA, TECIDO COMFORT RIP STOP; COR PRETA NA PARTE INFERIOR, (ATÉ ALTURA DO PEITO) E VERDE CLARO NA PARTE SUPERIOR; NO ANTE BRAÇO DEVERÁ CONTER COSTURADA UMA FITA REFLEXIVA DE 5 CM, NA COR CINZA, COM TEOR NA REFLETIVIDADE APROVADO PELO CONTRATANTE; DOIS BOLSOS FRONTAIS PADRÃO, NA COR VERDE, ACIMA DO BOLSO ESQUERDO, COM O NOME DO DEMUTRAN PB BORDADOS NA COR PRETA COM TAMANHO DE LETRA DE 25 MM NA PARTE DO BOLSO DIREITO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO, E ABAIXO O NOME FISCAL DE TRÂNSITO COM LETRA DE 25MM; FECHAMENTO POR BOTÕES COM PESTANA DE 35MM, GOLA COM PÉ DE COLARINHO; MANGAS COM BORDADOS DA BANDEIRA DO NEGÓ DA PARAIBA AO LADO DIREITO E NA PARTE ABAIXO; O NOME FISCAL E AO LADO ESQUERDO A BANDEIRA DO BRASIL E NA PARTE ABAIXO O NOME FISCAL DE 25 MM; NA PARTE DE TRÁS BORDADO ESCRITO: FISCAL DE TRÂNSITO NA COR PRETA E ACIMA A LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	600
34	BONÉS: DEVERÁ TER FORMATO POR COPA E ABA FRONTAL TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADO EM BRIM /SARJA; COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO; REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE UMA FITA PLÁSTICA REGULÁVEL, SNAPBACK; BORDADOS NA PARTE FRONTAL: BRASÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA EM BORDADOS, NA PARTE DE TRÁS PINTADO CONFORME SOLICITAÇÃO NAS PARTES LATERAIS BORDADOS AS BANDEIRAS AO LADO ESQUERDAS NEGÓ DO ESTADO DA PARAÍBA E AO LADO DIREITO A BANDEIRA DO BRASIL BORDADO.	UNIDADE	80
35	BOTA IMPERMEÁVEL: (TIPO COTURNO) DEVERÁ SER FORNECIDA BOTA CANO CURTO; COR PRETA, COM PASSADORES DE AÇO, CADARÇO NA COR PRETA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; DEVERÁ POSSUIR REPELÊNCIA A ÁGUA PADRÃO; SOLADO PARA ALTAS TEMPERATURAS, ANTIDERRAPANTE DE BIDENSIDADE; AS BOTAS DEVERÃO SER FORNECIDAS NAS NUMERAÇÕES A SEREM INFORMADAS PELO FISCAL DO CONTRATO.	PAR	40
36	COLETE REFLEXIVO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER; COR DO TECIDO BASE: COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO; COM FAIXA REFLETIVA; DEVERÁ TER 3 FAIXAS REFLETIVAS NA FRENTE E 2 FAIXAS REFLETIVAS NAS COSTAS; AS ÁREAS QUE NÃO CONTÉM FAIXA REFLETIVA, DEVERÁ POSSUIR TECIDO COMPOSTO POR TELA RESPIRÁVEL NA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO; TEXTO NA PARTE FRONTAL NA FAIXA CENTRAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, DEMAIS FAIXAS LISAS; TEXTO NA PARTE POSTERIOR: TEXTO AGENTE FICA LOCALIZADO NA PRIMEIRA FAIXA DE CIMA PARA BAIXO E O TEXTO TRÂNSITO NA SEGUNDA FAIXA. COR DA LETRA: PRETO, TAMANHO 25MM. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	80
37	CINTO DE GUARNIÇÃO COMPLETO EM RIP STOP: CONFECCIONADO EM RIP STOP PRETO; TODO COSTURADO PARA MELHOR DESEMPENHO E DURABILIDADE. AJUSTAMENTO NO CINTO E NA COXA POR VELCRO. COLDRE COM BASE LARGA DE APOIO NA PERNA COM PORTA OBJETOS NA FRENTE DO COLDRE, PODENDO SER USADO COMO: PORTA CELULAR; PORTA CARREGADOR; PORTA LANTERA; PORTA CANIVETE. TAMANHO DO CINTO P- 100 CM; M 113 CM, G 127 CM, GG 140 CM, EX 153 CM;	UNIDADE	20
38	APITO PROFISSIONAL: CONFECCIONADO EM 100%v ABS; 02 (DUAS) CÂMADAS DE AR, SEM PARTES REMOVÍVEIS; 2 POTÊNCIA SONORA MÍNIMA DE 115 DECIBEIS; SEM ESFERA; COR PRETA.	UNIDADE	15
39	CALÇA MASCULINA / FEMININA: COMPOSIÇÃO DO TECIDO 66% POLIÉSTER E 34% ALGODÃO, ARMADURA DO TECIDO: TELA COM EFEITO RIP STOP. COR DO TECIDO BASE E DA LINHA: PRETO; GRAMATURA E ESPESURA: 217G/M³ E 0,35 M; RESISTÊNCIA Á BRASÃO DO TECIDO: 858 CICLOS; OBSERVAÇÃO: FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO INOXIDÁVEL. POSSUI 6 BOLSOS, SENDO DOIS TIPO FACAS, DOIS RETANGULARES LATERAIS E DOIS TRASEIROS. POSSUI JOELHOS ACOLCHOADOS. REFORÇO DE COSTURA NAS ENTRE COXAS. TAMANHO A SEREM ESPECIFICADOS PELO FISCAL DO CONTRATO.	UNIDADE	80
40	BONÉ COM TOUCA ÁRABE, CONFECCIONADA COM POLIAMIDA COM PROTEÇÃO FPU50+ COM ELÁSTICO INTERNO NA PARTE TRASEIRA PARA AJUSTE COM PALA REMOVÍVEL E ABA CURVÁVEL E DOBRÁVEL. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBRO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES, CONTENDO A LOGOMARCA BORDADO DA SECRETARIA OU PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB. COR: CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	80
41	MOCHILA com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon RIP STOP , impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: Brasão da Prefeitura de Uiraúna, Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna e demais Secretarias do município.	UNIDADE	50
42	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA - Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% (LONA TIPO AUTOMOTIVA), na cor solicitada pela secretaria, a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço	UNIDADE	50

	- aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: Brasão da Prefeitura de Uiraúna, Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna e demais Secretarias do município.		
43	CHAPÉU SAFARI Chapéu SAFARI, na cor conforme solicitação da secretaria, confeccionado com tecido FPU 50+, que evita até 98% dos raios UV. Nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas. Abas de 8cm protegem o rosto. Aberturas com tela e ilhós que permitem a ventilação. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Com logotipos em bordados.	UNIDADE	80
44	Pijama cirúrgico contendo: camisa com 02 bolsos frontais, manga curta, produzida em tecido brim leve 100% algodão. Calça cirúrgica produzida em tecido brim leve 100% algodão. Cós alto. Cor verde ou azul medicina. Tamanhos conforme solicitação da secretaria.	UNIDADE	80
45	PIJAMA COM CALÇA - ADULTO PARA PACIENTE, UNISSEX, EM TECIDO NA COR SOLICITADA PELA SECRETARIA, 100% ALGODÃO CRETONE TELA 1/1. BLUSA COM GOLA REDONDA, MANGA JAPONESA. O TECIDO DEVE SER MACIO CONFORTÁVEL, NÃO TRANSPARENTE, RESISTENTE, TIPO TELA, TRAMA BEM FECHADA, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 GR/M2, CONFECÇÃO E APRESENTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE, CONSTANDO ETIQUETA BRANCA DE IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHOS - NA PARTE POSTERIOR. LOGOMARCAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 100% ALGODÃO CRETONE SERIGRAFADAS EM BLUSA E CALÇA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. CRETONE. TAMANHO ADULTO: (PP, P, M, G, GG, XG, XXG) CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	80
46	CAMISOLA HOSPITALAR - PARA PACIENTE ADULTO, EM CRETONE LISO, 100% ALGODÃO, TAMANHO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM LOGOMARCA NA FRENTE CONFORME SOLICITAÇÃO, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO, TIPO BATA, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO TRESPASSADO, LISTAS FINAS, COR AZUL E VERDE AGUA. TAMANHOS: (PP, P, M, G, GG, XG, XXG)	UNIDADE	80
47	LENÇOL HOSPITALAR COM FRONHA - DE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO N- 12, NATURAL. TAMANHO SOLTEIRO. COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. COM IDENTIFICAÇÃO EM SERIGRAFIA DE ATÉ 50X50cm CONFORME SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	150
48	Bolsa Mochila Fibra Resgate SAMU Medicamentos - Com logotipo do Samu na parte frontal da bolsa (BORDADO). - Parte interna: possui 27 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro, divididos entre 03 cartelas removíveis, além de elásticos para fixação de materiais e outros 03 bolsos com zíper; 01 bolso principal e 01 frontal; Revestida com isomanta na parte posterior e nas divisórias; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção.	UNIDADE	15
49	CAMISA MANGA LONGA: TECIDO TRICOLINE MISTO, CORES CONFORME SOLICITAÇÃO, LOGO DA PREFEITURA OU/E DEMAIS SECRETARIAS BORDADO, TECIDO COMFORT RIP STOP; DOIS BOLSOS FRONTAIS PADRÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES COM PESTANA DE 35MM, GOLA COM PÉ DE COLARINHO; MANGAS COM BORDADOS DA BANDEIRA DO NEGÓCIO DA PARAIBA AO LADO DIREITO E NA PARTE ABAIXO; AO LADO ESQUERDO A BANDEIRA DO BRASIL; NA PARTE DE TRÁS BORDADO ESCRITO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA E ACIMA A LOGOMARCA DO MUNICIPIO BORDADO DE ATÉ 40X40cm; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, GG, XGG).	UNIDADE	100
50	Fabricação Camiseta gola Polo em v, em malha PV, com 67% poliéster e 33% viscose, cor a critério da administração com bordado de até 50x50cm conforme solicitação, acabamento pespontado com costura reforçada, com punhos e gola em ribana de 3 cm de largura, 100% acrílico. Tamanho pequeno(P); tamanho Médio (M); Tamanho grande (G) e (GG, XXG); MALHA FRIA. Obs: arte., modelo e tamanhos será informado na ordem de serviço expedida pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	400
51	Mochila em nylon 600. Bolsa tipo mochila escolar, resistente com material de alta qualidade, fabricada em material nylon 600, com boa ergonomia para uso diário, mochila no tamanho de 45cm de altura, e 30cm de largura, e 15 cm de profundidade, cursor duplo azul nº8 na abertura principal. - Zíper da abertura principal na cor preto nº 8 com duplo pesponto - deverá ter alças de mão reforçadas em poliéster, preta de 30 mm, costurada junto com reforço das alças de ombro, extensão de 25cm. - bolsos frontais, com dois bolsos frontais com zíper, em nylon, na cor preta com detalhe azul royal, com acabamento em friso na mesma cor. Nas laterais da mochila haver dos dois lados 1 bolso em tecido arado 100% poliéster com elástico em sua borda para colocar garrafa de água. - Frente da mochila na cor preta, haverá também detalhe com fitas e elástico roliço com regulagem. - Costa da mochila na cor preta com espuma pack de 4mm. Forro resinado em tecido 100% poliéster na cor preta. - Alças ergonômicas curvadas em formato de "s" para os ombros com medidas de 33cm de comprimento acabada, largura de 7cm na cor preta com uma fita refletiva em ambas alças de 2 cm de largura; -na ponta da alça de ombro deverão ser pregados diretamente um sistema regulador com fita de nylon preto de 3cm de largura por 52cm de comprimento com acabamento virado na ponta e costurar para evitar desgaste, de forma regular o comprimento total da alça de ombro, ou separa a alça da parte inferior da mochila. Os sistemas reguladores devem ser costurados em triângulos de medida de 7x5x5 na cor preta, com costura dupla para reforço. - Logotipo do município deverá ser termo aplicado em bordado semelhante às indicadas pelo município, no bolso frontal na parte superior conforme arte ser fornecida pelo município. - A mochila deverá ser debruada em todas as junções internas em tecido, não tecido na cor preta. - As cores das linhas utilizadas devem ser de com semelhantes ao do tecido da bolsa.	UNIDADE	1000
52	TÊNIS ESCOLAR - Confeccionado em material sintético nas laterais, personalizado com brasão do município, fechamento por cadarço na cor branca, cano curto, biqueira em borracha na cor branca e laterais, forro em material têxtil na cor preta, palmilha	UNIDADE	500

	removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante. Tamanhos do 24 ao 40 conforme pedido da Sec. Municipal de Educação. Os calçados deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
53	GARRAFA SQUEEZE 500ML de plástico resistente e tampa de bico(silicone) rosqueável. GARRAFA BRANCA ,TAMPA NA COR AZUL, COM ARTE COLORIDA ESTAMPADA PELO MÉTODO DA IMPRESSÃO DIGITAL PERSONALIZADO A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	500
54	Kimono Trançado Leve (Light) Adulto e criança para Jiu-Jitsu - Composição: tecido 100% Algodão (Cotton) pré-encolhido. Linhas e etiquetas em Polyester e Nylon. Gola com recheio em algodão e EVA.	UNIDADE	60
55	Dólmã tradicional para chef de cozinha. . Possui gola tipo padre, fechamento transpassado e abotoamento duplo com botões visíveis. Manga longa com punho dobrado que protege o profissional de possíveis acidentes que possam lhe causar queimaduras.	UNIDADE	10
56	kit conjunto açougueiro - bota em pvc branca, calça moletom branca de alta durabilidade, camisa branca de malha 100% poliést impermeável com grande durabilidade na cor branca. Avental Branco impermeável em pvc na cor branca.	UNIDADE	15

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00044/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00044/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00044/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00044/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00044/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00044/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uirauna antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00044/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ n° 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00044/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00044/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00044/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

---

...

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00044/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231016PP00044

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uirauna - Rua Major Fernandes, .146 - .centro - Uiraúna - PB, CNPJ n° 08.924.078/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Residente Em Uiraúna, .SN - .centro - Uiraúna - PB, CPF n° 768.222.494-00, Carteira de Identidade n° 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00044/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00044/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.500; 32.091; 32.100.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1008.2002; 04.1211008.2004; 04.122.1008.2005; 04.123.1008.2006; 15.122.1008.2010; 12.361.1001.1027; 12.361.1001.2025; 12.361.1001.2026; 12.361.1001.2028; 12.361.1001.2032; 12.361.1001.2033; 12.365.1001.2035; 12.365.1001.2037; 12.366.1001.2038; 12.365.1001.2041; 12.361.1001.2042; 12.361.1001.2043; 08.122.1003.2044; 04.122.1008.2051; 13.392.1005.2053; 13.392.1005.2055; 13.392.1005.2057; 13.392.1008.2058; 20.122.1008.2063; 08.244.1003.1041; 08.122.1003.2068; 10.301.1002.2093; 10.301.1002.2094; 10.302.1002.2097; 10.122.1002.2102.

3.3.90.30.99 - Material de consumo

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - .

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Uiraúna - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....